



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGISTRO DE PREÇO: SIM

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.291.106,54 (*noventa e sete milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 06/03/2026 às 20h (horário de Brasília)

TÉRMINO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 20/03/2026 às 08h50 (horário de Brasília)

INICIO DE LANCES: Dia 20/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: SISTEMA BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (www.novobbmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

COTAS PREFERENCIAIS PARA ME/EPP: NÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	5
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO	11
9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	12
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO	13
12. DOS RECURSOS	14
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES	14
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº2471/2026

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Obras, por meio da Divisão de Licitações e Compras, sediada na R. Justino França, nº 238, Jardim São Carlos, no Município de Sumaré/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº 12.086, de 2023 (regulamento do SRP) e nº 12.085, de 2023 (regulamento critério de julgamento menor preço ou maior desconto) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação dos serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3. A licitação será dividida lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tiverem feito seu cadastro prévio junto ao Órgão provedor do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

2.1.1. Os interessados deverão se atentar aos prazos e condições exigidas no caso de utilização de registro cadastral neste certame, nos termos do art. 70, II e 87 da Lei nº14.133/2021.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedade cooperativa;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento do certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote único, formado por todos os itens em disputa.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Nos termos do art. 48, I da L.C. nº123/2006 e do art. 3º “caput” do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local ou regional.

5.1.2. Considera-se fornecedor sediado em “âmbito local” aquele que esteja estabelecido nos limites geográficos do Município de Sumaré e em “âmbito regional” aquele estabelecido nos limites geográficos da Região Metropolitana de Campinas, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº870/2000, a saber: Americana, Arthur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d’Oeste, Santo Antônio de Posse, Valinhos e Vinhedo.

5.1.3. Nos termos do art. 49, inciso II da L.C. nº123/2006 e do art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº12.084, de 2024, verificado na sessão da licitação que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas e pequeno porte sediados em âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório a disputa será aberta para participação de quaisquer outras microempresas ou empresas de pequeno porte presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto, independentemente de sua sede ou do número mínimo de participantes.

5.1.4. Caso não haja na sessão do certame nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na forma do parágrafo anterior, a disputa será aberta para participação de quaisquer outros licitantes presentes que tiverem apresentado proposta para o objeto.



- 5.1.5. É inaplicável a esta licitação o procedimento de empate ficto de que trata o art. 44 da L.C. nº123/2006 por se destinar este certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou inferiores no caso de critério de julgamento de maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.133, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou ordem decrescente de desconto, conforme o critério de julgamento escolhido.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao menor preço ou valor superior ao maior desconto da primeira colocada, conforme o critério de julgamento, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro concederá ao licitante mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de que trata o item anterior, por até igual período, antes de findo o prazo:

5.22.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir;

5.22.5.2. De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na forma deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as verificações e consultas indicadas no art. 91, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Constatada a existência de sanção, de que trata o item 6.1 o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.



6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou desconto mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, observado os itens 5.22.6 e 5.22.7 deste edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.



6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e nas condições disciplinadas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, observado o disposto no art. 12, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral unificado emitido pelo Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 87 e 88 da Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos, com validade, no mínimo, até a data de abertura da sessão.

7.5.1. Caso o registro cadastral referido não contenha todos os documentos exigidos neste certame deverá o licitante apresentar, no prazo e nas condições definidos neste edital, o restante da documentação exigida, sob pena de inabilitação.

7.5.2. Caso o registro cadastral unificado do PNCP não esteja em funcionamento ou acessível ao público no site eletrônico do referido Portal na data da sessão, toda a documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser apresentada no prazo e nas condições definido neste edital.

7.6. Será verificado se o licitante enviou pelo sistema, sob pena de inabilitação, com sua identificação e subscrita por seu representante legal ou por procurador:

7.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral referido no item 7.5 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo concedido pelo pregoeiro de, no mínimo, de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

8.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

8.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

8.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

8.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



8.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.2.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.2.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.2.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2.7. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.2.7.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.2.7.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.2.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.2.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.2.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

8.2.11. Havendo a previsão de assinatura de contrato, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar o instrumento contratual, que terá a validade nele previsto, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Divisão de Licitações e Compras.

8.2.11.1. O não cumprimento do prazo para assinatura do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da detentora da Ata, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. A ata de registro de preços e o contrato dela decorrente poderão ser assinados por meio de assinatura digital, observado o art. 12, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação dos serviços deverá ter seu início a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria competente.



- 9.2. A autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento equivalente será expedida pela (s) Secretaria (s) interessada (s), com a data e a identificação e assinatura do responsável pelo setor.
- 9.3. A recusa injustificada de receber, assinar, aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou o documento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021.
- 9.4. O prazo de entrega e de substituição do serviço eventualmente em desconformidade com o Termo de Referência – Anexo I observará o quanto nele disposto a respeito.
- 9.5. Será recebido definitivamente o objeto do certame após vistoria realizada pela fiscalização e pela gestão do contrato que confirme a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e seus anexos.
- 9.6. O objeto será recusado se estiver em desconformidade com quaisquer das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.7. Todos os custos com o transporte do objeto para a entrega bem como qualquer prejuízo em decorrência do mesmo correrão por conta única e exclusiva da futura contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, devidamente atestada pela fiscalização e pelo gestor do contrato, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.
- 10.1.2. Como estabelecido na Lei Municipal nº 3.064 de 07 de Outubro de 1997, deverá a CONTRATADA apresentar a Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN correspondente ao objeto desta licitação, referente ao mês anterior, sob pena de ser o montante do referido imposto retido pela Municipalidade, caso de enquadre nesta disposição.
- 10.2. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-IBGE, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.
- 10.3. Na ausência de indicação de índice de correção monetária específico no Termo de Referência, o reajustamento de preço do objeto contratado de que trata o art. 6º, LVIII da Lei nº14.133, de 2021, cumpridos as exigências legais, observará o índice IPCA-IBGE.
- 10.4. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no Termo de Referência (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº14.133, de 2021) e, se houver, no contrato (art. 92, V da Lei nº14.133, de 2021), observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 12.065/2023.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. Durante a vigência do contrato, ou instrumento equivalente, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores: AURIMAR MOREIRA REIS, Matrícula nº 16.086 e ANGELO FERNANDO ZOPPI, Matrícula nº 901.232, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE SUMARÉ ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.3. A ação da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada estabelecidas no edital, neste contrato e nos anexos.
- 11.4. A gestão do contrato, ou instrumento equivalente, na forma lei será exercida pelo seguinte servidor: FABIANO ALVES DE LIMA, Matrícula nº 21.983, devidamente designado para esse fim pela autoridade competente nos autos do processo de origem.



12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas, através do site www.novobbmnet.com.br.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sumare.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação



13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013..

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será fixada e recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, a multa não será inferior a 0,5% nem superior a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa não será inferior de 15% nem superior a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sumaré-SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Sumaré.

13.15. Os recursos tratados nos itens 13.11 e 13.12 deverão ser dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão e protocolados através do site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sitio eletrônico oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br), e na plataforma da BBMNET no endereço eletrônico (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Administração, autoridade máxima do órgão licitante, protocoladas de forma eletrônica através do Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A determinação de suspensão da sessão do certame em razão da impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Municipal.



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no site oficial do Município de Sumaré, <https://sumare.atende.net>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

15.11.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

15.11.6. ANEXO V – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

15.11.7. ANEXO VI – Declaração Unificada;

15.12. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de abertura deste certame foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.sumare.sp.gov.br/>: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2024, Decreto Municipal nº12.085, de 2024 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, Decreto Municipal nº12.476, de 2025, Decreto Municipal nº12.579, de 2025, Decreto Municipal nº12.640, de 2025.

Sumaré, 06 de março de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VILSON RIBEIRO DO AMARAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra
Licitação ou Contratação Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(Processo Administrativo nº2471/2026)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III

CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, no município de Sumaré/SP, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	INFRA	05-010-001	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.520,00
2	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	7.260,00
3	INFRA	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	7.200,00
4	EDIF	15-001-077	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	12.000,00
5	EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	400,00
6	INFRA	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.470,00
7	INFRA	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	75,00

8	INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	12.910,00
9	INFRA	14-002-003	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	5.782,50
10	INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	345,00
11	INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.935,00
12	INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	100,00
13	INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	20,00
14	INFRA	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	12.910,00
15	INFRA	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6.597,20
16	INFRA	04-014-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	70.653,00
17	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	100,00
18	INFRA	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	270,00
19	INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18.507,50
20	INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	10,00
21	INFRA	08-018-002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	18.000,00
22	INFRA	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	3.937,50
23	EDIF	02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,00
24	INFRA	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE	M3	1.780,00

			CONCRETO - FCK=25,0MPA		
25	INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1.200,00
26	INFRA	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23.530,00
27	INFRA	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7.020,00
28	EDIF	17-050-048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	40,00
29	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00
30	EDIF	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00
31	INFRA	04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	18.000,00
32	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	159.292,32
33	SICRO	1917652	Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	M3	45.000,00
34	SICRO	1917692	Dragagem de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica - capacidade de caçamba de 1,56 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m	M3	15.000,00
35	INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	14.157,50
36	INFRA	06-004-000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.500,00
37	INFRA	10-116-002	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO	M2	6.000,00
38	EDIF	02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	20,00
39	INFRA	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	337,50
40	INFRA	08-023-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	4.000,00

41	INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	500,00
42	INFRA	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	300,00
43	INFRA	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	200,00
44	INFRA	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	250,00
45	INFRA	07-026-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	2.025,00
46	INFRA	07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	562,50
47	INFRA	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	6.300,00
48	EDIF	18-003-061	Fornecimento e Plantio de arbustos e forrageiras	UN	6.050,00
49	INFRA	10-007-002	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	172,50
50	INFRA	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	73.850,00
51	INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.620,00
52	DER	22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	M2	30.340,00
53	INFRA	08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	360,00

54	CDHU	34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	333,00
55	EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	100,00
56	EDIF	17-002-050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	7.470,00
57	INFRA	10-017-000	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	12.000,00
58	INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	105.100,00
59	INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	199.000,00
60	INFRA	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,00
61	INFRA	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	720,00
62	INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	390,00
63	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00
64	INFRA	10-108-001	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	12.000,00
65	INFRA	10-019-000	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	12.000,00
66	DER	23.06.04.01	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	M2	48.000,00
67	EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	60,00
68	INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	100,00

69	EDIF	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	9.000,00
70	INFRA	10-109-001	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	M2	12.000,00
71	INFRA	08-048-002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	1.640,00
72	EDIF	13-002-044	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	50,00
73	INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.632,00
74	INFRA	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	18.150,00
75	INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00
76	INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	94.100,00
77	INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	50,00
78	INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.000,00
79	INFRA	05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	540,00
80	INFRA	05-007-000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	19.400,00
81	INFRA	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	35.691,00
82	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	75,00
83	CDHU	03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	40,00

84	INFRA	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	2.120.340,00
85	INFRA	05-097-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M3	6.602,50
86	INFRA	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	46.450,00
87	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	150,00
88	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	75,00
89	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	105,00
90	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	450,00
91	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	525,00
92	CDHU	70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	600,00
93	CDHU	70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	30,00
94	INFRA	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	2,00
95	CDHU	70.06.010	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	40,00
96	CDHU	70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	333,33
97	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1.815,00
98	INFRA	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	6.750,00

99	INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	480.687,50
100	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	3.000,00
101	INFRA	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MxKM	135.500,00
102	INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2xKM	2.250,00

2.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº14.133/21, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que:

2.2.1. o (s) detentor (es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

2.2.2. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.3. A vigência de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, se prevista no edital ou aviso de contratação direta, será nele definida, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº14.133, de 2021 e oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$97.291.106,54**(noventa e sete milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários abaixo:

DATA BASE: MAIO/2025

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Un	QUANT.	PREÇO UNIT. C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	INFRA	05-010-001	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.520,00	39,03	371.596,06
2	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	7.260,00	11,63	84.443,24
3	INFRA	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	7.200,00	54,98	395.886,96
4	EDIF	15-001-077	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	12.000,00	55,28	663.370,80
5	EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	400,00	13,98	5.591,28
6	INFRA	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.470,00	13,48	73.709,89
7	INFRA	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELÉPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	75,00	23,89	1.792,08
8	INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	12.910,00	879,08	11.348.895,69
9	INFRA	14-002-003	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	5.782,50	176,56	1.020.948,37
10	INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	345,00	1.728,30	596.264,88
11	INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.935,00	319,24	617.734,24
12	INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	100,00	648,58	64.857,98
13	INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	20,00	5.593,57	111.871,35
14	INFRA	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	12.910,00	41,93	541.374,40
15	INFRA	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6.597,20	24,63	162.485,74
16	INFRA	04-014-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	70.653,00	20,03	1.414.889,91
17	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	100,00	15,15	1.515,16

18	INFRA	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	270,00	26,64	7.193,10
19	INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18.507,50	26,64	493.060,16
20	INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	10,00	1.505,98	15.059,81
21	INFRA	08-018-002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	18.000,00	44,47	800.548,20
22	INFRA	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	3.937,50	11,28	44.427,21
23	EDIF	02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,00	729,79	3.648,96
24	INFRA	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.780,00	821,27	1.461.860,07
25	INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1.200,00	153,59	184.310,76
26	INFRA	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23.530,00	27,94	657.510,56
27	INFRA	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7.020,00	38,93	273.288,60
28	EDIF	17-050-048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	40,00	17,83	713,35
29	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00	539,36	10.787,18
30	EDIF	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	269,67	13.483,66
31	INFRA	04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	18.000,00	167,57	3.016.269,00
32	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	159.292,32	161,32	25.696.479,54
33	SICRO	1917652	Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	M3	45.000,00	31,22	1.404.846,00
34	SICRO	1917692	Dragagem de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica - capacidade de caçamba de 1,56 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m	M3	15.000,00	19,21	288.204,00

35	INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	14.157,50	25,70	363.843,50
36	INFRA	06-004-000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.500,00	164,98	412.446,50
37	INFRA	10-116-002	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO	M2	6.000,00	27,44	164.643,60
38	EDIF	02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	20,00	1.236,11	24.722,13
39	INFRA	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	337,50	40,57	13.691,60
40	INFRA	08-023-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	4.000,00	13,71	54.829,60
41	INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	500,00	265,82	132.908,75
42	INFRA	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	300,00	534,82	160.446,03
43	INFRA	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	200,00	726,43	145.285,38
44	INFRA	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	250,00	130,45	32.611,45
45	INFRA	07-026-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	2.025,00	1.048,22	2.122.648,94
46	INFRA	07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	562,50	994,31	559.298,08
47	INFRA	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	6.300,00	10,11	63.691,11
48	EDIF	18-003-061	Fornecimento e Plantio de arbustos e forrageiras	UN	6.050,00	68,68	415.506,74

49	INFRA	10-007-002	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	172,50	1.242,18	214.275,26
50	INFRA	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	73.850,00	26,86	1.983.633,16
51	INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.620,00	321,56	520.931,41
52	DER	22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	M2	30.340,00	71,79	2.178.002,41
53	INFRA	08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	360,00	1.495,55	538.397,71
54	CDHU	34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	333,00	992,31	330.438,86
55	EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	100,00	29,72	2.972,30
56	EDIF	17-002-050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	7.470,00	122,63	916.057,31
57	INFRA	10-017-000	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	12.000,00	0,57	6.808,80
58	INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	105.100,00	16,78	1.763.199,64
59	INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	199.000,00	8,96	1.783.438,00
60	INFRA	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,00	186,35	1.863,46
61	INFRA	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	720,00	344,45	248.004,86
62	INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	390,00	243,74	95.059,11
63	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00	103,75	155.629,80
64	INFRA	10-108-001	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	12.000,00	3,92	47.041,20
65	INFRA	10-019-000	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	12.000,00	12,21	146.539,20
66	DER	23.06.04.01	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	M2	48.000,00	23,20	1.113.508,80
67	EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	60,00	1.574,83	94.489,66
68	INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	100,00	1.035,74	103.573,93

69	EDIF	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	9.000,00	228,29	2.054.637,90
70	INFRA	10-109-001	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	M2	12.000,00	5,80	69.633,60
71	INFRA	08-048-002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	1.640,00	101,32	166.158,24
72	EDIF	13-002-044	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	50,00	547,26	27.363,20
73	INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.632,00	516,21	842.458,96
74	INFRA	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	18.150,00	29,89	542.514,39
75	INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00	6.964,32	69.643,19
76	INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	94.100,00	5,49	516.919,53
77	INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	50,00	23,88	1.194,08
78	INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.000,00	26,85	53.694,80
79	INFRA	05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	540,00	108,77	58.735,42
80	INFRA	05-007-000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	19.400,00	4,76	92.311,02
81	INFRA	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	35.691,00	2,10	75.018,91
82	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	75,00	118,53	8.889,81
83	CDHU	03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	40,00	18,08	723,15
84	INFRA	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	2.120.340,00	3,74	7.929.223,46
85	INFRA	05-097-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M3	6.602,50	1.818,29	12.005.228,69
86	INFRA	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	46.450,00	20,32	943.980,13
87	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	150,00	48,25	7.237,97
88	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	75,00	239,40	17.954,68
89	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	105,00	299,24	31.420,35

90	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	450,00	109,43	49.242,15
91	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	525,00	163,51	85.842,02
92	CDHU	70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	600,00	314,74	188.844,72
93	CDHU	70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	30,00	37,39	1.121,80
94	INFRA	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	2,00	476,60	953,20
95	CDHU	70.06.010	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	40,00	150,45	6.017,84
96	CDHU	70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	333,33	96,98	32.327,77
97	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1.815,00	379,77	689.283,64
98	INFRA	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	6.750,00	3,88	26.199,45
99	INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	480.687,50	3,88	1.865.740,46
100	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	3.000,00	2,10	6.305,70
101	INFRA	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MxKM	135.500,00	0,46	62.899,10
102	INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2xKM	2.250,00	0,90	2.031,08
SUB-TOTAL							97.291.106,54
BDI						28,95%	
TOTAL GERAL							97.291.106,54

4.2. No caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações e observado o disposto na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº12.086, de 2023:

4.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Reajuste

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, “j”

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 544

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1009 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Administrativas

Vínculo: 011100000 - GERAL

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 545

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1009 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Administrativas

Vínculo: 071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 546

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1010 - Construção, ampliação e reforma de Espaços Públicos

Vínculo: 011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 547

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1010 - Construção, ampliação e reforma de Espaços Públicos

Vínculo: 071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 549

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1010 - Construção, ampliação e reforma de Espaços Públicos

Vínculo: 011100000 - GERAL

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 553

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1010 - Construção, ampliação e reforma de Espaços Públicos

Vínculo: 071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 555

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE

Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 1010 - Construção, ampliação e reforma de Espaços Públicos

Vínculo: 071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, “h”

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por **grupo de itens(lote ÚNICO)**, apenas serão aceitas propostas que, para cada um dos itens que compõe o grupo de itens, os valores unitários sejam iguais ou inferiores à média de valor apurada para aquele item, conforme planilha de composição de preços elaborada após a realização de regular estimativa de preço, indicado no edital ou em anexo.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, observado o art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, topografia e arquitetura contratada sujeita à autorização, expedido pelo CREA, nos termos da Lei 5.164/66 e CAU nos termos da Lei 12.378/10.*

6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

6.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17. Prova de regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Qualificação Econômico-Financeira

6.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

6.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (IE) e Liquidez Corrente (LC) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} > = 1,00$$

$$\text{II - Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} > = 1,00$$

$$\text{III - Endividamento (IE)} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 0,50$$

6.27. Os índices acima indicados atendem à realidade das empresas do seguimento de mercado do objeto licitado, pois esses índices servem como um critério objetivo para avaliar a capacidade econômica da empresa, permitindo que a administração pública selecione propostas de empresas com maior estabilidade e menor risco de não honrar com as obrigações.

6.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

6.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.33. Capital mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

6.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – art. 67, VI da Lei nº14.133/21.

6.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.35. *Registro* ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA e ou CAU, em plena validade;

6.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.36. Os itens/objetos a serem apresentados pelo licitante vencedor devem estar em conformidade as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como, às normas urbanísticas previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal

Qualificação Técnico-Operacional

6.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)	UNIDADE
1	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E/OU RESÍDUOS INERTE E NÃO INERTES	221.528,00	110.764,00	Ton
2	REMOÇÃO OU TRANSPORTE DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	3.496.106,00	1.748.053,00	m3 X Km
3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM	117.720,00	58.860,00	m3
4	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	2.023,00	1.011,50	m3
5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL RECICLADO INCORPORADO AO ASFALTO E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	7.344,00	3.672,00	m3
6	BASE DE BRITA GRADUADA	10.393,00	5.196,50	m3
7	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	11.016,00	5.508,00	m3
8	DRAGAGEM COM O EMPREGO DE DRAGLINE	57.000,00	28.500,00	m3
9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO	9.000,00	4.500,00	m2
10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA	1.350,00	675,00	m3
11	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO	12.000,00	6.000,00	m2

6.37.1.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

6.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.37.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.37.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.37.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

6.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, com a sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, certificada pelo CREA.

6.38.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (50%)	UNIDADE
1	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E/OU RESÍDUOS INERTE E NÃO INERTES	221.528,00	110.764,00	Ton
2	REMOÇÃO OU TRANSPORTE DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM	3.496.106,00	1.748.053,00	m3 X Km
3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0 KM	117.720,00	58.860,00	m3
4	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	2.023,00	1.011,50	m3
5	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU PAVIMENTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL RECICLADO INCORPORADO AO ASFALTO E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP	7.344,00	3.672,00	m3
6	BASE DE BRITA GRADUADA	10.393,00	5.196,50	m3
7	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	11.016,00	5.508,00	m3
8	DRAGAGEM COM O EMPREGO DE DRAGLINE	57.000,00	28.500,00	m3
9	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PASSEIO E/OU PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVIDO	9.000,00	4.500,00	m2
10	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA	1.350,00	675,00	m3
11	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO	12.000,00	6.000,00	m2

6.38.2. Serão admitidos, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

6.38.3. Será necessária a comprovação de ao menos uma experiência anterior de projetos ou estudos de engenharia civil e ou arquitetura com a Metodologia BIM.

Outras exigências

6.39. Declarações gerais do fornecedor, conforme modelo constante no ANEXO I.

Disposições gerais sobre habilitação

6.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

6.44.1. Não será permitida a participação de cooperativas.

Garantia de Proposta

6.44.2. Será exigido, também, conjuntamente com a apresentação da proposta de preços pelos futuros licitantes o comprovante de recolhimento da **GARANTIA DA PROPOSTA** prevista no art. 58, da Lei 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Essa garantia da poderá ser efetivada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da referida Lei Federal. Assim, dada a relevância, o impacto e a complexidade financeira dessa contratação para o município, é imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o comprometimento dos licitantes em apresentarem propostas exequíveis no certame licitatório, bem como garantir o efetivo cumprimento do contrato pelo proponente vencedor.

7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1 O presente processo licitatório adotará a inversão de fases, conforme facultado pelo Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Somente os licitantes considerados habilitados nesta fase inicial terão suas propostas de preços abertas e julgadas pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação.

7.3 A adoção deste rito excepcional encontra-se devidamente motivada e com justificativa técnica para inversão de fases, conforme abaixo:

Fundamenta-se no **Art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que faculta à Administração, mediante ato motivado, a inversão das fases de habilitação e julgamento, estabelecendo que a análise documental de qualificação anteceda a abertura das propostas.

O objeto licitado envolve intervenções de alta complexidade e risco, como **consolidação de taludes, muros de arrimo e manutenção de pontes e viadutos**. A adoção da inversão de fases justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Garantia de Qualificação Prévia:** Devido à natureza crítica das obras (prevenção de desmoronamentos e manutenção estrutural), é imperativo assegurar que apenas empresas com **capacidade técnica comprovada** e saúde financeira sólida participem da etapa de preços.
- **Mitigação do "Licitante Coelho":** Evita-se que empresas desqualificadas participem da fase de lances apenas para forçar a queda dos preços (estratégia predatória), o

que frequentemente leva ao fracasso da licitação na fase de habilitação posterior e atrasa o atendimento das demandas urgentes do município.

- **Eficiência em Serviços sob Demanda:** Sendo uma contratação "sob demanda", a Administração necessita de parceiros prontamente aptos. Analisar a habilitação previamente garante que, ao final da disputa de preços, o vencedor já tenha sua documentação validada, acelerando a assinatura do contrato e o início das frentes de trabalho em Sumaré/SP.

Inverter as fases protege o interesse público ao priorizar a **segurança das estruturas urbanas**. A análise prévia reduz drasticamente o risco de contratar empresas que, embora ofertem o menor preço, não possuem equipamentos, mão de obra especializada ou acervo técnico para lidar com sistemas de drenagem complexos e obras de terra em áreas urbanas densas.

Diante da especificidade técnica do objeto e da necessidade de garantir a execução segura e contínua dos serviços de infraestrutura no município, a Administração Municipal de Sumaré/SP, opta pela adoção da inversão de fases, conforme permitido pela Nova Lei de Licitações.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

Sustentabilidade

8.1. Os critérios ambientais e de sustentabilidade devem observar o quanto disposto no ETP.

Subcontratação

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que trata-se de projeto de engenharia e ou arquitetura que possuem características técnicas específicas e, eventual fracionamento ou subcontratação do objeto pode trazer prejuízos.

Garantia da contratação

8.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

8.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura

do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica em instituição autorizada pelo Banco Central, com correção monetária.

8.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022 ou outra que a substitua).

8.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

8.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

8.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

8.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

8.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

8.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

8.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

8.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

8.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II

Condições de Prestação do Serviço

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

9.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme planilha de eventos*

9.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: conforme anexo.*

Local e horário da prestação dos serviços

9.2. *Em campo, caso haja necessidade, considerado o caráter uso do projeto a ser elaborado, porém a elaboração em si se dá em ambiente interno do contratado, em seus horários de expediente.*

Rotinas a serem cumpridas

9.3. A execução contratual observará as rotinas, os procedimentos e as práticas estabelecidas para a elaboração dos projetos e peças técnicas estabelecidos no objeto deste TR, conforme o planejamento da Administração Pública e as condições do edital e do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

9.4.1. Identificação dos locais conforme projeto;

9.4.2. Levantamento e dimensionamento do local, conforme planilha.

Especificação da garantia do serviço

9.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

10. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “f”

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.2. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço e da Ata de Registro de Preço celebrada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.086, de 2023.

10.3. A ata de registro de preços trata-se de documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas pelas partes, sem prejuízo das disposições pertinentes contidas no edital da licitação ou aviso de contratação direta, nas propostas apresentadas e na legislação e regulamentos que regem a matéria.

10.4. O contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, quando o tipo de contratação o permitir.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão e Fiscalização

10.9. A gestão do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto.

10.10. A execução do contrato ou instrumento equivalente, na forma da lei, deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo Fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.11. No exercício da função, o Gestor e o Fiscal do contrato deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

10.12. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, Gestores e fiscais, de conformidade.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”

Do Recebimento

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias pelo Fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#), de 2021).

11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estipulado no termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

11.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.6. A Fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

11.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para conhecimento e encaminhamento à autoridade máxima do órgão para recebimento definitivo.

11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

11.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela Fiscalização e pelo Gestor do contrato, correrá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis para fins de liquidação de pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

11.15. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação.

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Havendo erro na apresentação da nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.18. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.19. Verificadas quaisquer irregularidades do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.20. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.23. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.24. Demais questões relativas aos critérios e condições de pagamento deverão observar o quanto disposto no contrato, quando pactuado, e no Decreto Municipal nº 12.065, de 2023.

Forma de pagamento

11.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

11.30. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

12. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES

12.1. As infrações, multas e sanções aos licitantes e à futura contratada aquelas previstas na Lei nº14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital e do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência fará parte integrante do futuro contrato ou do instrumento hábil pelo qual aquele for substituído nas hipóteses legais.

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de abertura de caixa, medido no projeto.

O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

2. ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10

O serviço será medido por quilo (Kg) de adubo fornecido e aplicado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera todo o material, ferramentas e mão de obra necessárias à sua execução do serviço, incluindo lançamento e manuseio do material no local de aplicação especificado.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

3. APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de concreto efetivamente cortado ou apicoado, medidos no local, após aprovação da fiscalização. As áreas a serem cortadas e apicoadas serão liberadas pela fiscalização por escrito.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o corte, à regularização da superfície, ao apicoamento e a carga do material demolido. Os custos envolvidos com o transporte do material demolido deverão ser remunerados por composição específica.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

4. APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de verniz antipichação aplicado, considerando-se a área das superfícies efetivamente envernizadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução como o primer para verniz antipichação e o verniz antipichação.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245.

5. ARMADURA EM AÇO CA-50

O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera a quantidade de armadura aplicada, considerando seu peso nominal.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso. Inclusive o fornecimento, execução e instalação, além dos acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 6118, NBR 6122.

6. ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

O serviço será medido por metro (m) de guia arrancada e carregada em caminhão, medida in-loco e aprovada pela fiscalização.

O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

7. ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de paralelepípedo arrancado e carregado em caminhão, medido in-loco e aprovado pela fiscalização.

O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

8. BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de material reciclado aplicado.

O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

9. BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) executado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, assim como os agregados reciclados de resíduos de construção. Os agregados devem atender as especificações e o método de execução conforme prescrito em projeto e os requisitos contidos nas normas técnicas vigentes.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15115 e NBR 15116.

10. BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)

O serviço medido por metro cúbico (m³) de camada de base de binder acabada, medida no projeto.

O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais, preparo da mistura betuminosa, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

11. BASE DE BRITA GRADUADA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base, medida no projeto.

O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações da NBR ISO 20474 e NBR 12264.

12. BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base concreto.

O custo unitário remunera o preparo do terreno de fundação, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais como concreto e forma (inclusive perdas), colocação e retirada da forma de contenção lateral, adensamento e acabamento do elemento de concreto.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.

13. BOCA DE LOBO DUPLA

O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Dupla executada.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

14. BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de material britado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a retirada da ferragem e dos materiais com diâmetro superior a 1". Exclusive a carga e o transporte do material.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

15. CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de carga e remoção de entulho realizada, medido na caçamba do caminhão.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a remoção do entulho e transporte até o primeiro quilômetro e previamente aprovado pelo fiscal.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

16. CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra removida.

O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

17. CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação será medida na caçamba do caminhão.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço de carga e remoção, além do transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo atividades de descarga no destino.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica do DER-SP e NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

18. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de binder transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida na caçamba do caminhão.

19. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida na caçamba do caminhão.

20. CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM

O serviço será medido por metro (m) de chaminé de poço de visita efetivamente executada em conformidade com o projeto.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o anel de concreto pré-moldado e a argamassa de cimento com areia média. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16085.

21. CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de cimbramento metálico executado, considerando a projeção horizontal da peça cimbrada e com a altura até a face inferior dela.

O custo unitário remunera a mão de obra e o equipamento necessários para execução do serviço, como o caminhão com carroceria e guindaste munck. Também estão inclusos encunhamentos e contraventamentos necessários, e posterior desmontagem (descimbramento), e o transporte dos materiais.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.

22. COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra compactada medida no aterro.

O custo unitário remunera a mão de obra e todos os equipamentos necessários para execução do serviço, como o caminhão irrigadeira, grade aradora, motoniveladora, rolo compactador, rolo compactador pé de carneiro e o trator de tração agrícola. Está incluso a escarificação, umidificação, gradeamento do solo, espalhamento, compactação da terra em camadas e acertos de talude.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12102 e NBR 17091.

23. CONCRETO FCK=30MPA - USINADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto executado, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o lançamento do concreto, inclusive o seu fornecimento seguindo as características prescritas em projeto, seu lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122.

24. CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de sarjeta ou sarjetão de concreto executado.

O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto; fornecimento, colocação e retirada da forma; a execução das juntas.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à IE-04/R, NBR 6118 e NBR 14931.

25. CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área de corte efetivamente executado, sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

26. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

27. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

28. DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO

O serviço será medido por metro (m) de demolição efetivamente executada, seguindo as características do título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de sarjetas de concreto em geral, exclusive as respectivas guias.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.

29. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

30. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.

31. DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

O item será medido por tonelada (TON) de material entregue em aterro sanitário licenciado.

O preço remunera a disposição final do material em aterro licenciado. Não inclui o transporte.

32. DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

O item será medido por tonelada (TON) de material entregue em aterro sanitário licenciado.

O preço remunera a disposição final do material em aterro licenciado. Não inclui o transporte.

33. DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM DRAGLINE - CAÇAMBA DE 2,1 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M - COM CAMINHÃO DE 14 M³ E CARREGADEIRA

O serviço consiste na dragagem de material de 1ª categoria por meio de guindaste com caçamba de arrasto tipo dragline, em terra.

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- remoção de material de 1ª categoria submerso por meio de guindaste com caçamba de arrasto tipo dragline;
- carga do material dragado em caminhão basculante por meio da carregadeira de pneus;
- deslocamento do caminhão até local de bota-fora;
- descarga livre do material em bota-fora.

A medição dos serviços de dragagem com dragline deve ser realizada em metros cúbicos, em função do volume medido na caçamba.

34. DRAGAGEM DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 1,56 M³ - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - DMT 2.500 A 3.000 M

O serviço consiste na dragagem de material de 1ª categoria por meio de escavadeira hidráulica, em terra.

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- remoção e carga de material de 1ª categoria submerso, em caminhão basculante por da carregadeira de pneus;
- deslocamento do caminhão até local de bota-fora;
- descarga livre do material em bota-fora.

A medição dos serviços de dragagem com escavadeira hidráulica em terra deve ser realizada em metros cúbicos, em do volume medido na caçamba do caminhão.

35. ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de escavação executada, medida no corte.

O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica com profundidade até 4,00m, preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Está incluso o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.

36. ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de parede escorada.

O custo unitário remunera a mão de obra os materiais necessários para execução do serviço, como os elementos de madeira em eucalipto e peroba do norte e prego. Também estão inclusos cunhas e calços que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.

37. ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de lixamento e estuque aplicado, com base na área de efetivamente recoberta por estuque.

O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de material, inclusive perdas, para a aplicação e acabamento do estuque.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16541 e NBR 13276.

38. FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, considerando as áreas das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de interseção com outros elementos estruturais. Para laterais de escadas, a área deverá ser calculada sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus. A não recuperação das formas deverá ser aprovada pela fiscalização.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 15696, NBR 6118, NBR 6122.

39. FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra fornecida, medida no aterro compactado.

O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a escavação, carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga da terra. O material deve ser previamente aprovado pela fiscalização.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

40. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO

O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.

O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas, os gabaritos, os espaçadores, as soldas e os caranguejos, transporte vertical e horizontal. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7481 e NBR 7480.

41. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2

O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, descontando-se as caixas de passagem.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

42. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2

O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, descontando-se as caixas de passagem.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

43. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2

O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, descontando-se as caixas de passagem.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

44. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM

O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, descontando-se as caixas de passagem.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto simples e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.

45. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de gabião executado.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento da pedra rachão, manuseio, colocação e amarração dos gabiões.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682 e 8964.

46. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de gabião executado.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento da pedra rachão, manuseio, colocação e amarração dos gabiões.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11682 e 8964.

47. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de manta colocada.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e colocação da manta geotêxtil, inclusive perdas e sobreposições das mantas se houver.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 10318 e 10319 e NBR 16757.

48. ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPadeiras - FORNECIMENTO E PLANTIO

O serviço será medido por unidade (un) plantada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, adubo químico, adubo orgânico, terra vegetal preta e arbusto especificado com ramagem básica formada, inclusive a escavação da cova. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

49. FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto aplicado.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários como a areia grossa, o Cimento Portland, o pedrisco limpo, o aditivo acelerador de pega, a fibra de polipropileno e a água potável. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR11682 e NBR 14026.

50. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.

51. FUNDAÇÃO DE RACHÃO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) executado.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos, fornecimento, lançamento, espalhamento e a compactação em camadas do material. Os locais de aplicação deverão seguir determinações de projeto ou da Fiscalização, devidamente registradas.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 15115 e NBR 15116.

52. GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M

O serviço consiste no fornecimento e instalação de geogrelhas fabricadas em Polietileno de Alta Densidade – PEAD.

Os dispositivos possuem estrutura tridimensional, de modo que os espaços vazios formados em sua implantação devem ser preenchidos por materiais selecionados em função da severidade do agente causador da degradação, da presença ocasional ou permanente de água, constituindo uma estrutura com comportamento semirrígido, permitindo ser utilizada para aumentar a capacidade de suporte em solos moles, no controle de erosões, no revestimento de canais e taludes, na estabilização de bases de estradas e vias ferroviárias.

A modelagem referencial adotada na concepção das composições de custos do serviço pressupõe a execução das seguintes etapas:

- cravação manual parcial dos grampos de ancoragem;
- instalação manual da geogrelha sobre os grampos por meio da expansão do painel;
- cravação manual final dos grampos de ancoragem.

A medição do serviço de geogrelha em PEAD deve ser realizada em metros quadrados, em função da área de superfície efetivamente executada.

53. GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA

O serviço será medido por metro (m) de gradil fornecido e instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do gradil, mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a fixação e instalação do gradil. O serviço inclui ainda a pintura completa.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

54. GRADIL RÍGIDO MODULAR EM AÇO 2" - H=1,10M, C=1,65M

Será medido por unidade de gradil instalado (un).

O item remunera o fornecimento de gradil rígido modular em tubo de aço 2" com altura de 1,10m acima da superfície de fixação e comprimento de 1,65m; tela em aço metálico em malha 5x10 com fio 5,0mm, moldura do perfil "U" 12,7x12,7x1,5mm, chapa de aço 3,175x50,8x150mm para travamento superior com o tubo ou instalação em sapata em chapa metálica com parafusos.

Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a completa instalação e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou chapas parafusadas. Não remunera os arremates de acabamento, fundação e muretas.

55. GRAMA ESMERALDA

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de grama instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra e a grama especificada, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo, bem como eventual replantio que se fizer necessário. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

56. GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP

O serviço será medido por metro (m) de guias assentadas.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto especificado e guias de concreto especificadas, reta ou curva. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

57. HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente hidrojetada e com aprovação prévia da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, o equipamento e o material necessário como a água fornecida em carro pipa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Também estão inclusos os custos com o fornecimento de energia elétrica.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

58. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.

59. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.

60. INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO

O serviço será medido por unidade (un) de tampão efetivamente instalado.

O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessário para execução do serviço, como a argamassa de assentamento. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.

61. LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com o fornecimento, carga, transporte, descarga e espalhamento do material para o forro em fundo de escavação.

As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.

62. LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

O serviço será medido por unidade (un) de Levantamento ou rebaixamento de Tampão de Poço de Visita executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

63. LIMPEZA, PRÉ-MARCAÇÃO E PRÉ-PINTURA DE SOLO

Será medido pela área executada (m²).

O item remunera a fornecimento de materiais, acessórios e a mão de obra necessários para a execução dos serviços de limpeza, pré marcação e pré pintura de solos.

64. LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de lixamento manual, considerando-se a área efetiva executada, descontados os vãos e interferências.

O custo unitário remunera o serviço de lixamento manual, inclusive fornecimento de mão-de-obra e materiais para execução do lixamento bem como a limpeza de toda a superfície.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

65. LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de superfície lixada (acabada).

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários como a lixa carbureto de silício 7". As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

66. MICROREVESTIMENTO COM POLÍMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)

Os serviços devem ser medidos pela determinação da área executada, expressa em metros quadrados.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: o fornecimento de materiais, armazenamento, perdas, carga e transporte até os locais de aplicação, descarga, espalhamento e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

67. PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de passeio de concreto armado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pedra britada, ripa e tela soldada nervurada especificada, considerando a espessura mínima de 7 cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e 10 cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos, além de remunerar os serviços de preparo da caixa, reparo e desempenamento da superfície. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

68. PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA - M3

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de passeio de concreto armado executado.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pedra britada, ripa e tela soldada nervurada especificada, considerando a espessura mínima de 7 cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e 10 cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos, além de remunerar os serviços de preparo da caixa, reparo e desempenamento da superfície. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

69. PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o preparo da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16416, NBR 9781 e NBR 15953.

70. PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRÍLICA

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, rezzaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera a mão de obra e o líquido selador acrílico especificado. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

71. PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura de gradil realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a pintura do gradil. Não são consideradas saliências ou reentrâncias na medição do serviço.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13245.

72. PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de chapas de borracha sintética aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintética especificadas, assentes e regularizadas com argamassa de cimento e areia, inclusive a referida argamassa.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16537.

73. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto, a tábua e o caibro de peroba do norte, os pregos, o sarrafo de cedrinho e a chapa de aço galvanizada. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

74. PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de grama plantada.

O custo unitário remunera regularização do terreno, fornecimento e plantio de grama em placas, compactação e irrigação.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474 e NR 18.

75. POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M

O serviço será medido por unidade (un) de poço de visita executado e com aprovação prévia da fiscalização.

O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto usinado, argamassa, sarrafos e tábuas, aço CA-50, bloco de concreto, prego, arame recozido e outros materiais que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.

76. PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tela plástica instalada.

O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessários como a tela tapume em polietileno estirado. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.

77. REBAIXAMENTO DE GUIAS

O serviço será medido pela extensão, em metros (m) de guia rebaixada.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos de apoio e materiais necessários para execução do serviço, todas as possíveis perdas de material já estão contempladas nos coeficientes unitários dos materiais.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

78. REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de preenchimento de vala executado.

O custo unitário remunera a mão de obra e o compactador manual para execução do serviço, sendo o espalhamento e a compactação da terra. Está excluído eventuais fornecimentos e transportes de terra.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

79. REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de reforço do subleito ou sub-base, executado.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o transporte. Estão contemplados o(s) aditivo(s) químico(s), cimento, cal e brita, a escarificação, a pulverização, a mistura, o umedecimento, a compactação e o acabamento final da superfície. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12752; NBR 12263; NBR 12264; NBR 12265; NBR 12254.

80. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)

O serviço será medido por metro quadrado (m²) de rua de terra regularizada e compactada.

O custo unitário remunera escarificar, regularizar, umedecer e compactar camadas de até 15 cm. Para altura de terrenos escavados superiores a 15 cm, os serviços deverão ser remunerados em itens específicos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.

81. REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de remoção de entulho realizada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo a remoção do entulho e transporte além do primeiro quilômetro e considerando a distância média de transporte, previamente aprovada pelo fiscal.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

82. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE

Será medido pela área de remoção de sinalização horizontal existente (m²).

O item remunera a execução de serviços de retirada de sinalização viária horizontal, pelo processo manual ou mecânico. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15405.

83. REMOÇÃO DE TACHA/TACHÕES

Será medido pela unidade de tacha/tachão removida (un).

O item remunera a execução de serviço de remoção de tacha e tachões.

84. REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M³

O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³xkm) de terra removida, sendo a quantidade de material medida na caçamba do caminhão. O custo unitário remunera o caminhão basculante de 10 m³ para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluído a carga do material. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

85. REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO “GAP GRADED” COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de revestimento executado.

O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

86. SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO

O serviço será medido por metro (m) de iluminação executada, medido pela extensão efetivamente executada.

O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o cabo de cobre, a lâmpada com reator e soquetes e o balde para sinalização vermelho. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR12284 e NR 18.

87. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Será medido por área de pintura executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

88. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA FAIXAS

Será medido pela área de laminado elastoplástico executado (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante pré formado em diversas cores para faixas. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15741.

89. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO RETROREFLETIVO E ANTIDERRAPANTE, PARA SÍMBOLOS E LETRAS

Será medido pela área de laminado elastoplástico executado (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante pré formado em diversas cores para símbolos e letras. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15741.

90. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão, através de equipamentos adequados, na espessura de 1,5 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13159 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

91. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR EXTRUSÃO, ESPESSURA DE 3,0 MM, PARA FAIXAS

Será medido pela área de massa termoplástica executada (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, na espessura de 3,0 mm, para faixas. O material deverá atender as exigências da ABNT NBR 13132 e a execução deverá atender a ABNT NBR 15402.

93. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PLÁSTICO A FRIO MANUAL, PARA FAIXAS

Será medido pela área de plástico a frio manual executado (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material plástico a frio manual a base de resinas metacrílicas reativas para faixas. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15870.

94. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO RELEVO

Será medido pela área de termoplástico de alto relevo executado (m²).

O item remunera a aplicação com fornecimento de material termoplástico de alto relevo, através de equipamentos adequados, para sinalização horizontal visual, sensorial, audível e refletiva na chuva. Os serviços deverão atender as exigências da ABNT NBR 15543.

95. SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO

O serviço será medido por unidade (un) de substituição de tampa de concreto para boca de lobo executada.

O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento e substituição das peças.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

96. TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV, PRISMÁTICA/VÍTREA - RESINA

Será medido pela unidade de tacha instalada (un).

O item remunera o fornecimento de tacha refletiva em resina sintética, monodirecional tipo III ou IV, lentes prismáticas com lâminas vítrea, conforme NBR 15766; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

97. TACHÃO TIPO I BIDIRECIONAL REFLETIVO

Será medido pela unidade de tachão instalado (un).

O item remunera o fornecimento de tachão refletivo de plástico injetado tipo I bidirecional, com pino, conforme NBR 15576; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

98. TERRA PREPARADA PARA PLANTIO

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de terra prepara e aplicada, seguindo as características prescritas no título da composição.

O custo unitário remunera todo o material, ferramentas e mão de obra necessárias à sua execução do serviço, considerando o volume real utilizado no preenchimento das covas para o plantio das espécies vegetais ou o volume real utilizado na camada superficial especificada.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

99. TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de binder transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

100. TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM

O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.

O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.

101. TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM

O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³ x Km) de entulho ou resíduos de solo transportado e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação será o volume medido na caçamba do caminhão.

O custo unitário remunera o transporte por meio de caminhão basculante a distância de transporte dos limites da obra até o seu destino final, subtraído do total um quilômetro. Inclui ainda nesta composição os custos relacionados ao retorno do caminhão basculante vazio.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.

102. TRANSPORTE DE GUIAS

O serviço será medido pelo produto do metro por quilômetro (m x km) sendo a medida definida pela extensão em metro (m) de arrancamento de guia devidamente executado e a distância média a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.

O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.

102. TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS

O serviço será medido por metro quadrado vezes quilômetro (m² x km), considerando a área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização.

O custo unitário remunera todas as despesas de transporte. Não inclui carga e descarga.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA – ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS - ORÇAMENTO

DATA BASE: mai/25

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO C/BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI (R\$)
ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.520,00	R\$ 39,0332	R\$ 371.596,06
ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	7.260,00	R\$ 11,6313	R\$ 84.443,24
IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	7.200,00	R\$ 54,9843	R\$ 395.886,96
APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	12.000,00	R\$ 55,2809	R\$ 663.370,80
ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	400,00	R\$ 13,9782	R\$ 5.591,28
ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.470,00	R\$ 13,4753	R\$ 73.709,89
ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	75,00	R\$ 23,8944	R\$ 1.792,08
BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	12.910,00	R\$ 879,0779	R\$ 11.348.895,69
BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	5.782,50	R\$ 176,5583	R\$ 1.020.948,37
INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	345,00	R\$ 1.728,3040	R\$ 596.264,88
BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.935,00	R\$ 319,2425	R\$ 617.734,24
INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	100,00	R\$ 648,5798	R\$ 64.857,98
BOCA DE LOBO DUPLA	UN	20,00	R\$ 5.593,5673	R\$ 111.871,35
BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	12.910,00	R\$ 41,9345	R\$ 541.374,40
CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6.597,20	R\$ 24,6295	R\$ 162.485,74
CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	70.653,00	R\$ 20,0259	R\$ 1.414.889,91
CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	100,00	R\$ 15,1516	R\$ 1.515,16
CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	270,00	R\$ 26,6411	R\$ 7.193,10
CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18.507,50	R\$ 26,6411	R\$ 493.060,16
CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	10,00	R\$ 1.505,9813	R\$ 15.059,81
CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	18.000,00	R\$ 44,4749	R\$ 800.548,20
COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	3.937,50	R\$ 11,2831	R\$ 44.427,21
CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,00	R\$ 729,7925	R\$ 3.648,96
INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.780,00	R\$ 821,2697	R\$ 1.461.860,07
CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1.200,00	R\$ 153,5923	R\$ 184.310,76
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23.530,00	R\$ 27,9435	R\$ 657.510,56
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7.020,00	R\$ 38,9300	R\$ 273.288,60
DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	40,00	R\$ 17,8338	R\$ 713,35
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00	R\$ 539,3592	R\$ 10.787,18
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00	R\$ 269,6731	R\$ 13.483,66
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	18.000,00	R\$ 167,5705	R\$ 3.016.269,00
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	159.292,32	R\$ 161,3165	R\$ 25.696.479,54
Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	M3	45.000,00	R\$ 31,2188	R\$ 1.404.846,00
Dragagem de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica - capacidade de caçamba de 1,56 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m	M3	15.000,00	R\$ 19,2136	R\$ 288.204,00
ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	14.157,50	R\$ 25,6997	R\$ 363.843,50
ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.500,00	R\$ 164,9786	R\$ 412.446,50
ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO	M2	6.000,00	R\$ 27,4406	R\$ 164.643,60

FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	20,00	R\$	1.236,1067	R\$	24.722,13
FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	337,50	R\$	40,5677	R\$	13.691,60
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	4.000,00	R\$	13,7074	R\$	54.829,60
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	500,00	R\$	265,8175	R\$	132.908,75
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	300,00	R\$	534,8201	R\$	160.446,03
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	200,00	R\$	726,4269	R\$	145.285,38
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	250,00	R\$	130,4458	R\$	32.611,45
IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	2.025,00	R\$	1.048,2217	R\$	2.122.648,94
FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	562,50	R\$	994,3077	R\$	559.298,08
IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	6.300,00	R\$	10,1097	R\$	63.691,11
Fornecimento e Plantio de arbustos e forrageiras	UN	6.050,00	R\$	68,6788	R\$	415.506,74
FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	172,50	R\$	1.242,1754	R\$	214.275,26
FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	73.850,00	R\$	26,8603	R\$	1.983.633,15
FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.620,00	R\$	321,5626	R\$	520.931,41
GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	M2	30.340,00	R\$	71,7865	R\$	2.178.002,41
GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	360,00	R\$	1.495,5492	R\$	538.397,71
Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	333,00	R\$	992,3089	R\$	330.438,86
GRAMA ESMERALDA	M2	100,00	R\$	29,7230	R\$	2.972,30
NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	7.470,00	R\$	122,6315	R\$	916.057,31
HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	12.000,00	R\$	0,5674	R\$	6.808,80
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	105.100,00	R\$	16,7764	R\$	1.763.199,64
INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	199.000,00	R\$	8,9620	R\$	1.783.438,00
INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,00	R\$	186,3456	R\$	1.863,46
IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	720,00	R\$	344,4512	R\$	248.004,86
LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	390,00	R\$	243,7413	R\$	95.059,11
Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00	R\$	103,7532	R\$	155.629,80
LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	12.000,00	R\$	3,9201	R\$	47.041,20
LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	12.000,00	R\$	12,2116	R\$	146.539,20
MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	M2	48.000,00	R\$	23,1981	R\$	1.113.508,80
NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	60,00	R\$	1.574,8277	R\$	94.489,66
PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	100,00	R\$	1.035,7393	R\$	103.573,93
NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	9.000,00	R\$	228,2931	R\$	2.054.637,90
PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	M2	12.000,00	R\$	5,8028	R\$	69.633,60
PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	1.640,00	R\$	101,3160	R\$	166.158,24
PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	50,00	R\$	547,2640	R\$	27.363,20
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.632,00	R\$	516,2126	R\$	842.458,96
PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	18.150,00	R\$	29,8906	R\$	542.514,39
POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00	R\$	6.964,3187	R\$	69.643,19
PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	94.100,00	R\$	5,4933	R\$	516.919,53
REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	50,00	R\$	23,8815	R\$	1.194,08
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.000,00	R\$	26,8474	R\$	53.694,80
REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	540,00	R\$	108,7693	R\$	58.735,42
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	19.400,00	R\$	4,7583	R\$	92.311,02
REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	35.691,00	R\$	2,1019	R\$	75.018,91
Remoção de sinalização horizontal existente	M2	75,00	R\$	118,5308	R\$	8.889,81

Remoção de tacha/tachões	UN	40,00	R\$	18,0788	R\$	723,15
REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	2.120.340,00	R\$	3,7396	R\$	7.929.223,46
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M3	6.602,50	R\$	1.818,2853	R\$	12.005.228,69
SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	46.450,00	R\$	20,3225	R\$	943.980,13
Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	150,00	R\$	48,2531	R\$	7.237,97
Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	75,00	R\$	239,3957	R\$	17.954,68
Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	105,00	R\$	299,2414	R\$	31.420,35
Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	450,00	R\$	109,4270	R\$	49.242,15
Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	525,00	R\$	163,5086	R\$	85.842,02
Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	600,00	R\$	314,7412	R\$	188.844,72
Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	30,00	R\$	37,3934	R\$	1.121,80
SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	2,00	R\$	476,5992	R\$	953,20
Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	40,00	R\$	150,4460	R\$	6.017,84
Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	333,33	R\$	96,9833	R\$	32.327,77
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1.815,00	R\$	379,7706	R\$	689.283,64
TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	6.750,00	R\$	3,8814	R\$	26.199,45
TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	480.687,50	R\$	3,8814	R\$	1.865.740,46
TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	3.000,00	R\$	2,1019	R\$	6.305,40
TRANSPORTE DE GUIAS	MxKM	135.500,00	R\$	0,4642	R\$	62.899,10
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2xKM	2.250,00	R\$	0,9027	R\$	2.031,07
SUB-TOTAL				R\$	97.291.106,54	

BDI

TOTAL GERAL

ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA – PLANILHA DEMONSTRATIVA - CÁLCULO DO BDI

ORDEM	ITENS	(%)
A	GRUPO A - DESPESAS INDIRETAS	8,00%
A.1	Administração Central	4,00%
A.2	Administração Central	1,00%
A.3	Seguros e Garantias	1,00%
A.4	Riscos	1,00%
A.5	Despesas Financeiras	1,00%
B	GRUPO B - LUCRO	9,00%
B.1	Lucro	9,00%
C	GRUPO C - IMPOSTOS	8,65%
C.1	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
C.2	COFINS - Contribuição para Financiamento de Seguridade Social	3,00%
C.3	ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00%
BDI TOTAL:	BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100	28,95%

$$BDI = \frac{((1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L) - 1)}{(1-I)} \times 100$$

onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de seguros;

R = taxa de representativa de riscos;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro;

I = taxa representativa da incidência de impostos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Processo Administrativo nº2471/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 18, I c/c §1º, I

A presente solicitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, para prestação de serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, no município de Sumaré/SP.

Considerando a diversidade das demandas, propõe-se que a contratação seja realizada por registro de preços, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade confere flexibilidade e eficiência ao processo, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de consumo imediato, mas com garantia de preços previamente estabelecidos, otimizando a gestão dos recursos públicos.

O município enfrenta desafios crescentes relacionados à expansão e modernização de sua infraestrutura, com a necessidade de execução de obras públicas que abrangem, entre outras, pavimentação, drenagem, construção e reforma de edificações públicas, instalações elétricas e hidráulicas e de urbanização. A realização dessas obras, muitas vezes demandadas conforme a necessidade da Administração, exigirá adicionalmente e no seu momento, a elaboração de projetos técnicos detalhados e específicos, que assegurem a conformidade técnica e a legalidade das intervenções.

A contratação de empresa especializada por Registro de Preços se faz imprescindível, tendo em vista que a Administração Pública Municipal, frequentemente, não dispõe de equipe técnica interna com a expertise e a capacidade operacional necessária para executar os serviços com a qualidade e a agilidade demandadas. Essa modalidade possibilita a contratação de serviços sob demanda, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, garantindo a pronta resposta às necessidades emergentes.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados visa assegurar:

- a) A precisão e adequação do planejamento das diversas etapas das obras públicas;
- b) A mitigação de riscos de erros ou retrabalho durante a execução, garantindo a eficiência e economicidade na implementação das obras;
- c) A obtenção de estimativas precisas de custos, viabilizando a otimização do uso dos recursos públicos;
- d) A conformidade com as legislações urbanísticas e ambientais, em respeito ao interesse público.

A presente contratação será realizada sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aquisição futura, conforme a demanda, de serviços técnicos especializados com condições e preços previamente estabelecidos. Esse sistema proporciona maior flexibilidade à Administração, visto que possibilita a contratação conforme as

necessidades pontuais e não previsíveis no momento da licitação, adequando-se à natureza sob demanda dos serviços.

A utilização de unidades de medida específicas, como metro (m), metro quadrado (m²), metro cúbico (m³), e outros parâmetros técnicos na contratação, associada ao registro de preços, conferem flexibilidade e precisão ao dimensionamento dos serviços, ajustando-os à especificidade de cada projeto. Esse modelo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, facilita o controle dos gastos públicos, garantindo a entrega de resultados proporcionais às necessidades da Administração, além de assegurar a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A Administração Pública Municipal, dada a limitação de sua equipe técnica interna e a especialização necessária para atender às diversas demandas em projetos técnicos, encontra na contratação de empresa especializada uma solução imprescindível para assegurar a qualidade técnica, a agilidade na execução e a conformidade dos projetos com as exigências legais.

A disponibilização de projetos bem estruturados e tecnicamente detalhados é essencial para a execução eficiente das obras públicas, proporcionando benefícios diretos à população, tais como:

- a) A melhoria da infraestrutura urbana e rural, promovendo a qualidade de vida e a mobilidade;
- b) O fomento ao desenvolvimento econômico, por meio da geração de empregos e atração de investimentos;
- c) A gestão eficiente dos recursos públicos, minimizando custos com manutenções ou correções de falhas originadas por projetos inadequados;
- d) O planejamento adequado das obras, em consonância com os princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação aplicável.

A contratação de serviços técnicos especializados, conforme os parâmetros estabelecidos, encontra plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 11 da referida norma. A execução sob demanda, ajustada à real necessidade da Administração, em observância ao disposto no art. 6º, inciso LVIII, da mesma Lei, possibilita a adequação da contratação às necessidades efetivas do município.

A realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a transparência, a competitividade e o atendimento ao interesse público. A fase de planejamento da licitação, portanto, assume papel central, pois define os parâmetros que assegurarão o sucesso da contratação, alinhada aos objetivos de eficiência e ao cumprimento das normas legais.

A contratação sob o regime de Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração uma gestão mais eficiente, permitindo a realização de contratações conforme a necessidade concreta, o que resulta na redução de custos e no aumento da flexibilidade na execução dos serviços, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda.

Diante do exposto, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços urbanos de manutenção, abrangendo as diversas frentes descritas, com execução sob demanda e possibilidade de contratação por registro de preços necessárias à execução das obras públicas, na recuperação de equipamentos públicos, entre outras demandas necessárias e urgentes do município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, a execução sob demanda e o planejamento adequado são instrumentos essenciais para garantir a eficácia, a economia e a conformidade com a legislação vigente, atendendo, assim, às reais necessidades do município de forma eficiente, econômica e transparente.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18,

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está inserido no Plano de Contratação Anual – PCA de 2026, da Secretaria Municipal de Obras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, III

O município de Sumaré/SP possui cerca de 158 Km² de área, tendo sido subdividida em 07 (sete) Administrações Regionais – ARs – otimizando assim a aplicação de recursos materiais e financeiros adequando-os às reais necessidades de cada região.

É “cortado” por 2 grandes e importantes rodovias do Estado, a Rodovia Anhanguera (SP-348) e Rodovia dos Bandeirantes (SP-330). Também percorrem pelo Município as Linhas da CPTM, trecho, São Paulo - Interior do Estado.

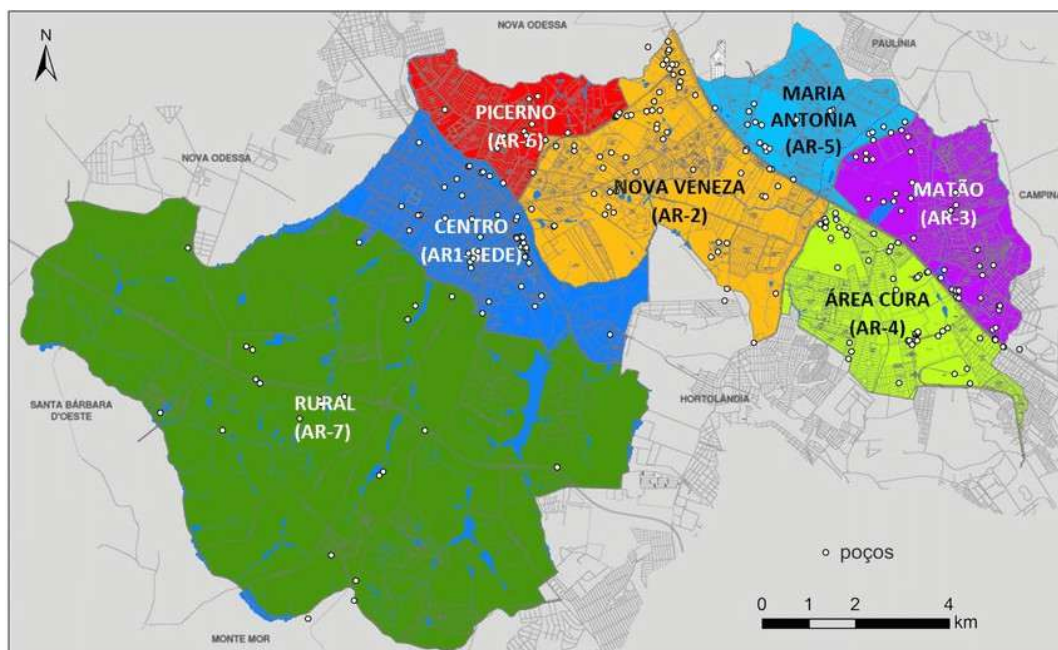


Figura 1 – Mapa das Administrações Regionais

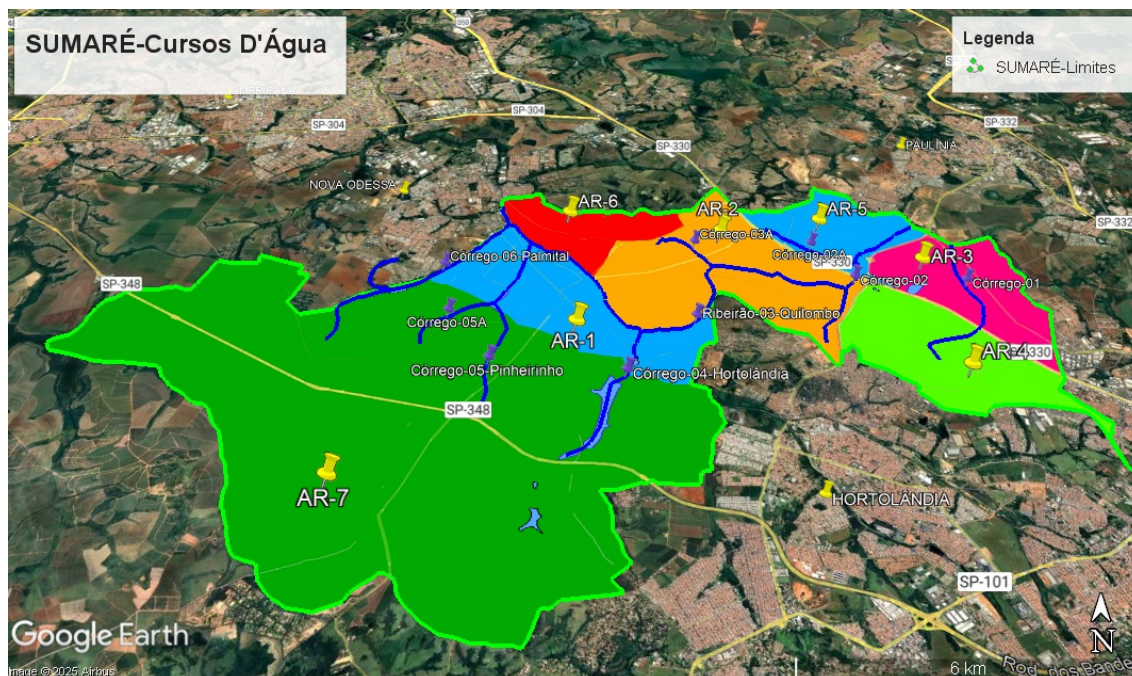
O Município apresenta grande percentual de Urbanização em sua área Urbana, englobada pelas AR-1 à AR-6.

Sua Zona Rural, pertencente a AR-7, tem cerca de 50% de participação na área total do município.

A tabela a seguir apresenta a demografia de cada AR.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	DENOMINAÇÃO	ÁREA TOTAL (Km2)	ÁREA URBANIZADA (Km2)	(%) URBANIZAÇÃO
AR-1	Centro	14,00	9,80	70,0%
AR-2	Nova Veneza	20,46	15,35	75,0%
AR-3	Matão	10,60	9,01	85,0%
AR-4	Cura	12,10	11,50	95,0%
AR-5	Maria Antônia	8,67	8,50	98,0%
AR-6	Picerno	7,28	6,91	95,0%
AR-7	Rural	84,52	12,68	15,0%
TOTAL		157,62	73,74	46,8%

Quanto as principais necessidades de intervenção, destaca-se a parte hídrica do município, onde o Ribeirão do Quilombo, o Córrego Hortolândia e o Córrego Palmital, apresentam índices elevados de assoreamento e erosões em suas margens. As soluções idealizadas indicam serviços de limpeza, desassoreamento e dragagem em trechos mais críticos bem como a recuperação das margens com execução de contenção através de muros em gabiões.



RIBEIRÕES E CÓRREGOS	AR	EXTENSÃO (Km)
01	AR-03 e AR-04	5,21
02	AR-02 e AR-05	5,44
02A	AR-05	2,63
03-Ribeirão do Quilombo	AR-01 e AR-02	13,10
03A	AR-02	2,03
04-Córrego Hortolândia	AR-01 e AR-07	4,21
05-Córrego Pinheirinho	AR-07	6,04
05A	AR-07	2,40
06-Córrego Palmital	AR-01 e AR-07	6,37
TOTAL	9	47,42

Renovação de Ciclofaixas ou mesmo eventuais complementações de trechos já existentes também estão previstos na atual demanda.

Algumas regiões também necessitam de recuperação de pavimentos, danificados pelo uso ao longo do tempo tendo, especialmente, necessidade de reforço estrutural.

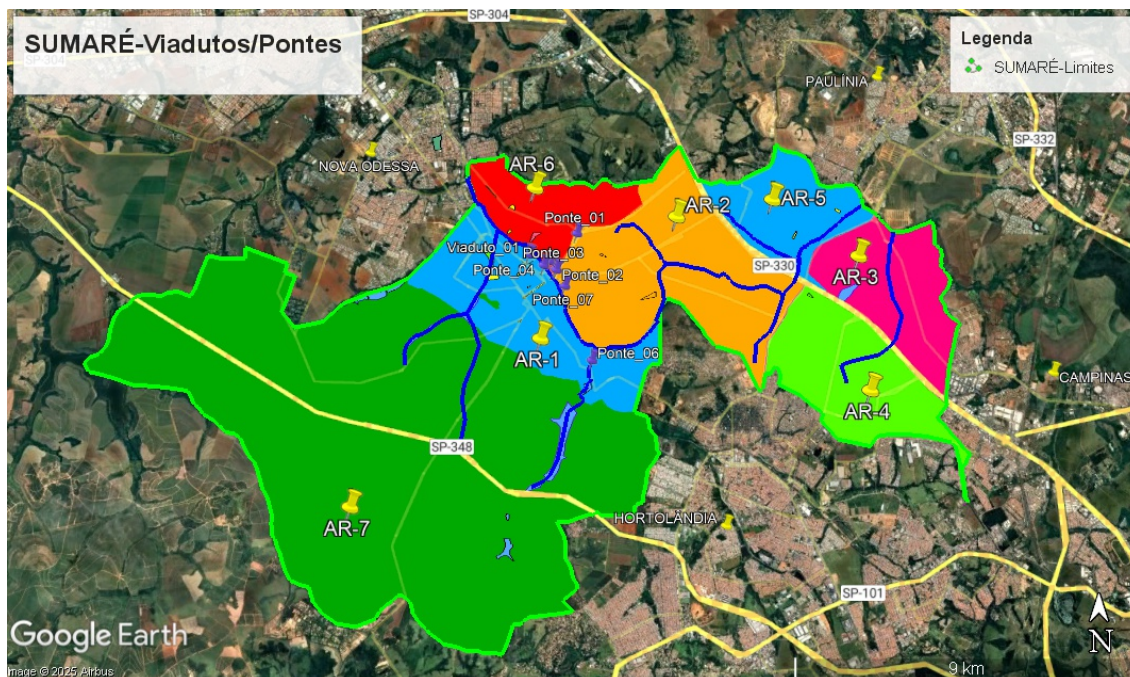
Ponto relevante são áreas de lazer, o Zoológico, o Centro Esportivo e Parques, além das diversas Praças e Áreas Verdes/Praças presentes no Município, nas quais estão previstas intervenções de Urbanização com melhoria dos equipamentos de lazer e recuperação de sua vegetação, dentre outros.

ÁREAS DE LAZER/PARQUE	AR	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m2)
ZOOLOGICO	AR-01	1.433	65.488
CENTRO ESPORTIVO	AR-01	894	40.195
PARQUE MANOEL JORGE	AR-01	278	4.276
PARQUE MONTEIRO LOBATO	AR-01	1.181	74.149
PARQUE-JD. CAMPO BELO	AR-06	941	31.930
TOTAL	5	4.727	216.038

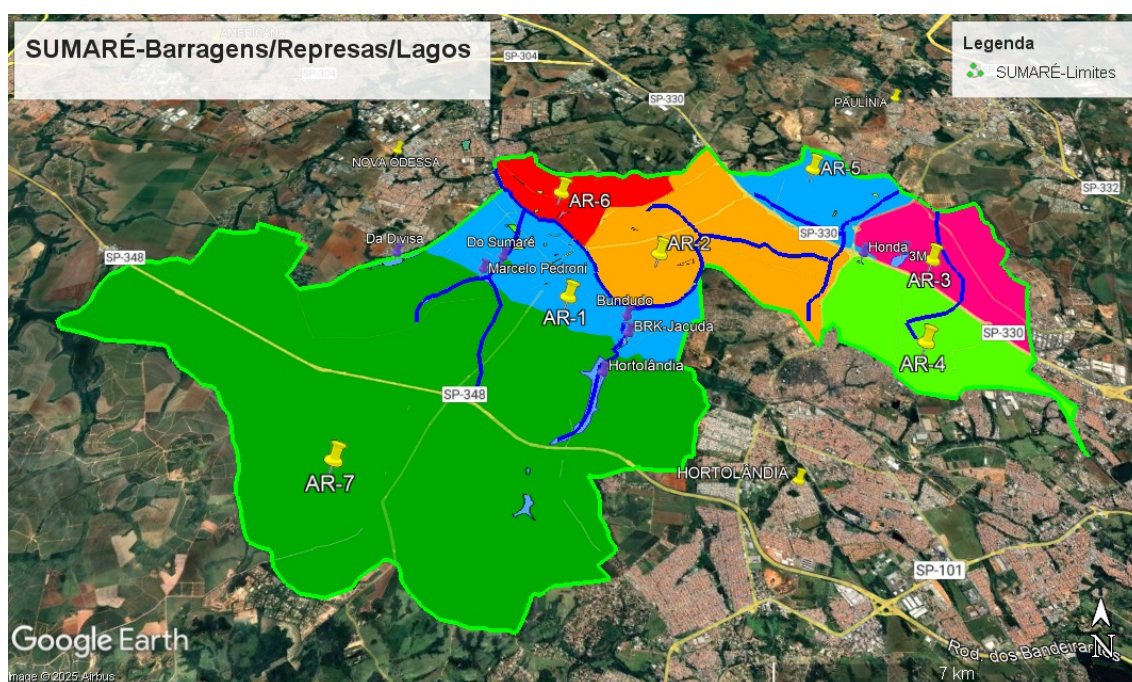
PRAÇA	AR	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m2)
Eduardo Foffano	AR-01	890	34.269
Das Bandeiras	AR-01	197	3.065
Da República	AR-01	581	8.006
Ana Covalenco	AR-01	230	2.098
Getúlio Vargas	AR-01	247	3.875
Valdir Camilo	AR-01	115	1.911
Nipo Brasileira	AR-01	186	1.824
Anibal Favaro	AR-01	176	983
Rotary Club	AR-01	124	1.165
Manoel Vasconcelos_01	AR-01	347	3.093
Manoel Vasconcelos_02	AR-01	197	1.538
João Barijani	AR-01	217	2.177
José de Marchi	AR-01	1.239	49.058
Do Cristo	AR-02	451	6.978
Da Música	AR-02	1.030	33.614
Jd. Maria Antônia	AR-05	522	9.817
Jd. dos Ipês	AR-05	435	9.441
Antônio Noveletto	AR-06	356	7.600
Júlio Vasconcelos Bordon	AR-06	575	14.268
Canteiro Central	AR-06	942	4.439
TOTAL	20	9.057	199.219

As obras de arte especiais (pontes e viadutos) existentes na área de intervenção e de responsabilidade do Município, serão revitalizados com lixamento, hidrojateamento, apicoamento das superfícies, estucamento, pintura e proteção contra pichação.

OBRA DE ARTE ESPECIAIS	AR	EXTENSÃO (m)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m2)
Viaduto_01	AR-01	375	770	3.000
Ponte_01	AR-01	30	60	860
Ponte_02	AR-01	15	65	226
Ponte_03	AR-01	30	47	130
Ponte_04	AR-01	20	101	618
Ponte_05	AR-01	30	96	547
Ponte_06	AR-01	10	40	100
Ponte_07	AR-01	30	72	202
TOTAL	8	540	1.251	5.683



Muitos lagos e represas, responsáveis pela minimização de inundações no município, também necessitam de limpeza e melhoria de sua capacidade de amortecimento de cheias. De tal modo previu-se também serviços de desassoreamento, sob demanda, em alguns desses locais.



BARRAGEM/REPRESA	AR	EXTENSÃO (m)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m2)
Barragem Marcelo Pedroni	AR-01	500	581	8.006
Barragem do Sumaré	AR-01	300	230	2.098
Represa-BRK Jacuba	AR-01	400	1.273	31.514
Represa-Bunduda	AR-01	90	258	2.750
Represa-3 M	AR-03	650	1.533	117.843
Represa-Honda	AR-03	150	393	7.805
Represa do Hortolandia-01	AR-07	2.000	5.195	504.517
Represa do Hortolandia-02	AR-07	500	1.153	50.591
Represa do Hortolandia-03	AR-07	156	462	11.269
Represa do Hortolandia-04	AR-07	920	2.035	96.854
Represa da Divisa_01	AR-07	630	1.402	55.540
Represa da Divisa_02	AR-07	500	1.293	84.793
Represa da Divisa_03	AR-07	400	1.144	33.462
Represa da Divisa_04	AR-07	210	565	13.570
Represa da Divisa_05	AR-07	160	400	6.445
Barragem Marcelo Pedroni_01	AR-07	120	280	3.377
Barragem Marcelo Pedroni_02	AR-07	140	329	3.524
Barragem Marcelo Pedroni_03	AR-07	590	1.312	39.621
Barragem Marcelo Pedroni_04	AR-07	340	811	29.725
TOTAL	19	8.756	17.917	1.027.057

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE – art. 18, IV

O quantitativo estimado das quantidades encontra-se descrito na planilha de quantidades discriminada abaixo:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	INFRA	05-010-001	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.520,00
2	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	7.260,00
3	INFRA	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	7.200,00
4	EDIF	15-001-077	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	12.000,00
5	EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	400,00
6	INFRA	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.470,00
7	INFRA	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	75,00
8	INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	12.910,00

9	INFRA	14-002-003	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	5.782,50
10	INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	345,00
11	INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.935,00
12	INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	100,00
13	INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	20,00
14	INFRA	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	12.910,00
15	INFRA	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6.597,20
16	INFRA	04-014-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	70.653,00
17	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	100,00
18	INFRA	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	270,00
19	INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18.507,50
20	INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	10,00
21	INFRA	08-018-002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	18.000,00
22	INFRA	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ÁTERRO	M3	3.937,50
23	EDIF	02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,00
24	INFRA	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.780,00
25	INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1.200,00
26	INFRA	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23.530,00
27	INFRA	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7.020,00
28	EDIF	17-050-048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	40,00
29	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00

30	EDIF	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00
31	INFRA	04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	18.000,00
32	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	159.292,32
33	SICRO	1917652	Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	M3	45.000,00
34	SICRO	1917692	Dragagem de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica - capacidade de caçamba de 1,56 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m	M3	15.000,00
35	INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	14.157,50
36	INFRA	06-004-000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.500,00
37	INFRA	10-116-002	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO	M2	6.000,00
38	EDIF	02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	20,00
39	INFRA	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	337,50
40	INFRA	08-023-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	4.000,00
41	INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	500,00
42	INFRA	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	300,00
43	INFRA	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	200,00
44	INFRA	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	250,00
45	INFRA	07-026-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø =	M3	2.025,00

			2,4MM		
46	INFRA	07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	562,50
47	INFRA	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	6.300,00
48	EDIF	18-003-061	Fornecimento e Plantio de arbustos e forrageiras	UN	6.050,00
49	INFRA	10-007-002	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO	M3	172,50
50	INFRA	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	73.850,00
51	INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.620,00
52	DER	22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	M2	30.340,00
53	INFRA	08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	360,00
54	CDHU	34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	333,00
55	EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	100,00
56	EDIF	17-002-050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	7.470,00
57	INFRA	10-017-000	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	12.000,00
58	INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	105.100,00
59	INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	199.000,00

60	INFRA	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,00
61	INFRA	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	720,00
62	INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	390,00
63	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00
64	INFRA	10-108-001	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	12.000,00
65	INFRA	10-019-000	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	12.000,00
66	DER	23.06.04.01	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	M2	48.000,00
67	EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	60,00
68	INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	100,00
69	EDIF	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	9.000,00
70	INFRA	10-109-001	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	M2	12.000,00
71	INFRA	08-048-002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	1.640,00
72	EDIF	13-002-044	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	50,00
73	INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.632,00
74	INFRA	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	18.150,00
75	INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00

76	INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	94.100,00
77	INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	50,00
78	INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.000,00
79	INFRA	05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	540,00
80	INFRA	05-007-000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	19.400,00
81	INFRA	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	35.691,00
82	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	75,00
83	CDHU	03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	40,00
84	INFRA	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	2.120.340,00
85	INFRA	05-097-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	M3	6.602,50
86	INFRA	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	46.450,00
87	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	150,00
88	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	75,00
89	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	105,00
90	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	450,00
91	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	525,00
92	CDHU	70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	600,00

93	CDHU	70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	30,00
94	INFRA	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	2,00
95	CDHU	70.06.010	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	40,00
96	CDHU	70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	333,33
97	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1.815,00
98	INFRA	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	6.750,00
99	INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	480.687,50
100	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	3.000,00
101	INFRA	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MxKM	135.500,00
102	INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2xKM	2.250,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 18, V

O levantamento de mercado constitui-se na análise das alternativas viáveis e na justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada.

No caso em apreço, em estrita observância ao disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizados bancos de dados oficiais para a obtenção de referências de preços de mercado.

Dentre esses e não se limitando:

- Tabela de custos unitários da SIURB/Infraestrutura Urbana e SIURB/Edificações, Prefeitura do Município de São Paulo, sem desoneração. Data-Base: janeiro de 2025.
- Tabela de custos unitários da CDHU-Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Governo do Estado de São Paulo, sem desoneração. Data-Base: maio/2025.
- Tabela de custos unitários do DER-Departamento de Estradas e Rodagens do Governo do Estado de São Paulo, sem desoneração. Data-Base: abril/2025;
- Tabela de custos unitários do SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sem desoneração. Data-Base: agosto/2025;
- Tabela de custos unitários do SICRO-Sistema de Custos Referenciais de Obras, sem desoneração. Data-Base: abril/2025.

Em relação a este item, cabe esclarecer:

1. Todos os preços unitários indicados no Registro de Preços, forma obtidos através de bancos homologados;
2. A especificação dos serviços e respectivos quantitativos foi subdividida em Grupos de acordo com o mapeamento das demandas do município, conforme natureza de aplicação;
3. Justifica-se a adoção de outras tabelas em virtude de itens não encontrados nas tabelas padronizadas resultando no melhor negócio para o interesse público, tanto em termos de economicidade quanto de qualidade.

Os quantitativos foram estimados com base em experiências e contratos similares executados no próprio município e de acordo com referências técnicas e bibliográficas consagradas.

Os mapas e memórias de cálculo que embasaram o provisionamento dos referidos quantitativos encontram-se disponíveis na Secretaria de Obras.

PESQUISA DE MERCADO:

Local: Reserva/PR

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17058641000108-1-000007/2025

Fonte: BLL Compras

Objeto: A presente licitação tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL conforme especificados, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados.

Local: Nova Venécia/ES

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NORTE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE - ES

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03008926000111-1-000053/2025

Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes.

Local: Feira Nova/SE

Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA

Unidade compradora: 593 - MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2025 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13112511000147-1-000012/2025

Objeto: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de engenharia, sob demanda, incluindo-se construção, reforma, manutenções, adequações e melhorias de edificações e áreas públicas, paisagismo, urbanizações e recuperação das redes de drenagem e esgotamento sanitário, elaboração de projetos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e, subsidiariamente, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, e Índice da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender às necessidades dos órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Feira Nova-SE.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, VI

Estima-se a contratação em **R\$ 97.291.106,54 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – art. 18, VII

A Contratação de empresa especializadase faz imprescindível, tendo em vista que a Administração Pública Municipal, frequentemente, não dispõe de equipe técnica interna com expertise e a capacidade operacional necessária para executar os serviços com qualidade e a agilidade demandada. Essa contratação de serviços sob demanda, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Administração, garantindo a pronta resposta às necessidades emergentes.

Nesse contexto, a contratação de serviços especializados visa assegurar:

- a) A precisão e adequação do planejamento das diversas etapas das obras públicas;
- b) A mitigação de riscos de erros ou retrabalho durante a execução, garantindo a eficiência e economicidade na implementação das obras;
- c) A obtenção de estimativas precisas de custos, viabilizando a otimização do uso dos recursos públicos;
- d) A conformidade com as legislações urbanísticas e ambientais, em respeito ao interesse público.

Considerando a diversidade das demandas, propõe-se que a contratação seja realizada por registro de preços, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade confere flexibilidade e eficiência ao processo, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de consumo imediato, mas com garantia de preços previamente estabelecidos, otimizando a gestão dos recursos públicos.

A utilização de unidades de medida específicas, como metro (m), metro quadrado (m2), metro cúbico (m3), e outros parâmetros técnicos na contratação, associada ao registro de preços, conferem flexibilidade e precisão ao dimensionamento dos serviços, ajustando-os à especificidade de cada projeto. Esse modelo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, facilita o controle dos gastos públicos, garantindo a entrega de resultados proporcionais às necessidades da Administração, além de assegurar a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A contratação de serviços técnicos especializados, conforme os parâmetros estabelecidos encontra plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 11 da referida norma. A execução sob demanda, ajustada à real necessidade da Administração, em observância ao disposto no Art. 6º, inciso LVIII, da mesma Lei, possibilita a adequação da contratação às necessidades efetivas do município.

Considerando que para o atendimento dos resultados desejados, sugere-se a utilização para o processo de contratação na modalidade de Registro de Preços, pois pode proporcionar uma ampla competição e celeridade em todo o procedimento.

Registrar os preços é o procedimento administrativo mais adequado para a presente contratação, pois dessa maneira os serviços poderão ser acionados de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos financeiros.

Deste modo, a alternativa de contratação proposta atende às necessidades técnicas na execução dos serviços ora propostos, além de atender ao princípio da economicidade, gerando, portanto, menor custo para a Administração.

Ainda, este tipo de modalidade pode contemplar a possibilidade de outras Secretarias Municipais com necessidades de serviços de infraestrutura, adequando a sua manutenção da Ordem de Serviços e contratação específica a prestação de serviço necessária.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP e no Termo de Referência, nas planilhas de estimativas de utilização dos serviços e nas leis, decretos, regulamentos, normas, orientações técnicas, instruções de serviços e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

Os requisitos indispensáveis que a contratação deve ter para atender à necessidade da Administração incluem padrões mínimos para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. São eles:

- **Regime de Execução**

Estão especificados quantitativos para um período de 12 meses para execução de serviços de **infraestrutura** do município, contudo as ordens de serviço serão emitidas parceladas conforme necessidade e demandas verificadas pela Administração.

Por tais razões, a contratação será realizada por meio do regime de execução do contrato “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”. Este regime é aquele em que o preço é fixado **por** unidade determinada e que a remuneração da Contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

- **Modalidade de Licitação:**

A modalidade licitatória escolhida é o PREGÃO ELETRÔNICO, com o incremento do procedimento auxiliar do REGISTRO DE PREÇO, modalidade indicada para a

contratação de serviços técnicos especializados¹, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

A adoção do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 82, da Lei 14.133, é justificada pela necessidade de garantir eficiência, economia e flexibilidade nas contratações públicas. O SRP é um instrumento que permite a Administração Pública realizar contratações de forma mais ágil e econômica, atendendo às demandas de manutenção e reparação de infraestrutura urbana planejada.

A forma adotada da futura licitação é a forma **ELETRÔNICA**, prevista no art. 17. §2º, da Lei 14.133/2021.

- **Critério de Julgamento:**

A escolha do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** não poderia ser outro. Por força do disposto no art. 82, V, da Lei 14.133/2021 o critério de julgamento de licitações que prevê o instrumento auxiliar do Registro de Preço, deverá ser, obrigatoriamente, o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticadas no mercado.

- **Habilitação Jurídica:**

A habilitação jurídica, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/21, “visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

- **Comprovação de regularidade fiscal | Habilitação econômico-financeira;**

A comprovação de regularidade fiscal | habilitação econômico-financeira objetiva investigar a saúde e a aptidão econômica da licitante/proponente para cumprir as obrigações decorrentes do contrato que será firmado.

Conforme o art. 69, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira deve ser comprovada “de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação” de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (iii) patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os casos de execução de obras e serviços de engenharia.

¹ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Será exigido, também, conjuntamente com a apresentação da proposta de preços pelos futuros licitantes o comprovante de recolhimento da **GARANTIA DA PROPOSTA** prevista no art. 58, da Lei 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Essa garantia da poderá ser efetivada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, da referida Lei Federal. Assim, dada a relevância, o impacto e a complexidade financeira dessa contratação para o município, é imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem o comprometimento dos licitantes em apresentarem propostas exequíveis no certame licitatório, bem como garantir o efetivo cumprimento do contrato pelo proponente vencedor.

- **Qualificação técnica.**

A habilitação técnica, prevista no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, objetiva investigar se o licitante/contratante detém a condição técnica suficiente para se responsabilizar e executar o objeto a ser contratado. Essa análise apresenta dupla perspectiva: (i) a capacidade técnica da pessoa jurídica proponente (qualificação técnico-operacional); e (ii) a capacidade técnica do profissional responsável técnico pela execução do serviço (qualificação técnico-profissional).

Na habilitação técnico-operacional, investigam-se as condições operacionais da proponente, em termos de estrutura (indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos); prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (quando a legislação que regulamenta a atividade assim exigir); quando exigido, declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica também é aferida por meio de certidões ou atestados, registrados em conselho de fiscalização profissional, que demonstrem condições para a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à que será contratada.

Na habilitação técnico-profissional, por sua vez, a análise é direcionada ao profissional responsável técnico pela execução do serviço. Logo, enquanto quesito de habilitação, exige-se a indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (quando a regulamentação da atividade assim demandar), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes àquela a ser contratada.

Além disso, também pretende-se qualificar tecnicamente as proponentes com a exigência de proposta técnica que demonstra o conhecimento do licitante sobre o objeto da licitação.

Importante lembrar, na forma do art. 37, inc. XXI, parte final, da Constituição da República, que as exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira devem ser as suficientes para avaliar a capacidade do particular para

bem executar o objeto a ser contratado; nem mais, nem menos. Sob pena de, ao criar requisitos para além do suficiente, restringir injustificadamente a licitação, ou, ao exigir menos do que o necessário, o que está sendo considerado pela Secretaria Municipal de Gestão de Projetos e Obras na definição dos critérios de qualificação, que serão consolidados quando da conclusão dos levantamentos efetivados pela Municipalidade, eis que somente após a confirmação das parcelas de maior relevância e/ou valor significativo, e outros elementos técnicos, será possível o fechamento objetivo dos critérios e exigências específicas.

- **Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), na forma dos artigos 94 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Da sustentabilidade**

A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio ambiente:

- 1) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 2) A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 3) Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência.
- 4) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.
- 5) Racionalização do uso de substância potencialmente tóxicas/poluentes.
- 6) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 7) Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, água e papel.
- 8) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- 9) Reciclagem/destinação adequada de resíduos gerados na prestação de serviços.
- 10) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

Foi realizada estimativa das demandas e de suas soluções técnicas da presente contratação, sendo elaborada a planilha de estimativa de uso dos serviços já inserida no tópico 4 (Estimativa da Quantidade)

A cidade de Sumaré, por sua força econômica e localização entre grandes rodovias que a integram para a região sul, pode ampliar ainda mais os investimentos em

logística de transportes, energia e mobilidade urbana, assumindo o protagonismo regional.

De tal modo a presente contratação visa a melhoria:

- Do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: o investimento em infraestrutura é um meio de se atingir a melhoria de qualidade de vida dos nossos municípios, assim como a competitividade dos produtos e serviços.

- Da Mobilidade e Transporte Público Urbano: Implantação de ciclofaixas, juntamente com ações de desassoreamento e dragagem de cursos d'água, assegurando a correta destinação dos resíduos e solos removidos para locais adequados, para prevenir inundações e melhorar a infraestrutura urbana. Garantir a acessibilidade universal, compreendendo as rampas acessíveis, pisos táteis e sinalização sonora nos cruzamentos onde houver semaforização com um projeto urbanístico para toda a cidade que contemple o fluxo de qualidade para as pessoas com um transporte urbano para todas as regiões da cidade, visando uma Sumaré mais integrada.

- Da Região Rural: Serão implementadas ações de intervenção e otimização da área rural, visando o desenvolvimento sustentável por meio da melhoria de acessos, infraestrutura e serviços essenciais.

- Da Segurança Hídrica: Recuperar e preservar nascentes, com estímulo ao plantio e preservação de matas ciliares tanto em território público urbano e rural quanto privado. Ampliação, qualificação e recuperação de áreas verdes urbanas; Assegurar áreas públicas de lazer, esporte e recreação para a população com implantação de áreas verdes por meio do estabelecimento de parâmetros urbanísticos ambientais e ao controle da ocupação nas áreas de risco de inundação e escorregamento.

- Do Combate às Enchentes: A deficiência ou mesmo ausência da rede de drenagem é responsável por ocorrências de alagamentos em diversas localidades do município, como é o caso da região central (de forma geral, pode-se dizer que as principais causas das várias inundações ocorrem na Bacia do Ribeirão Quilombo). Intervenções estruturais são necessárias, como: Implantação e ou ampliação de redes e galerias de águas pluviais;) Implantação de obras hidráulicas de contenção para a redução dos picos de enchentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, VIII

Trata-se da execução de serviços técnicos especializados, para os quais o parcelamento do objeto, via de regra, não se mostra viável. Não há, na presente contratação, a previsão de disciplinas que exijam a intervenção de diferentes especialidades, uma vez que todas as atividades podem ser executadas por uma única Contratada, desde que habilitada. Portanto, o parcelamento dos serviços não é tecnicamente viável, dado o caráter integrado e específico do objeto contratual.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 18, IX

Com a presente contratação a administração pública visa, em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos e

materiais disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os resultados abaixo detalhados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a **CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de empregar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO– art. 18, X

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES – art. 18, XI

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se pela imprescindibilidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços urbanos de

infraestrutura, abrangendo as diversas frentes descritas, com execução sob demanda e possibilidade de contratação por registro de preços necessário à execução das obras públicas, entre outras demandas necessárias e urgentes do município.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal 12.053 de 22 de dezembro de 2023, não há a necessidade de classificar o Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527, pois o mesmo deve ser amplamente divulgado e não possui informações consideradas de caráter sigiloso ou pessoal.

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRONICO 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega: ENTREGA PARCELADA

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.	
TELEFONE ()	CELULAR ()
E-MAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA			
Nome do representante Legal:			
Cargo:			
RG n.		CFP n.	
Endereço: Rua/ Avenida ...	n.	Bairro:	
Cidade:		Estado:	CEP:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	INFRA	05-010-001	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	9.520,00		
2	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG	7.260,00		
3	INFRA	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	7.200,00		
4	EDIF	15-001-077	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	12.000,00		
5	EDIF	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	400,00		
6	INFRA	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	5.470,00		
7	INFRA	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	75,00		
8	INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	12.910,00		

9	INFRA	14-002-003	BASE DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	5.782,50		
10	INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	345,00		
11	INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.935,00		
12	INFRA	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	100,00		
13	INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	20,00		
14	INFRA	08-087-000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	12.910,00		
15	INFRA	08-080-000	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	6.597,20		
16	INFRA	04-014-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	70.653,00		
17	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	100,00		
18	INFRA	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	270,00		
19	INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18.507,50		
20	INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA	M	10,00		

			DE UM TIJOLO COMUM				
21	INFRA	08-018-002	CIMBRAMENTO METÁLICO DE ALTURA MAIOR QUE 3,00M, MONTAGEM E POSTERIOR DESMONTAGEM, INCLUSIVE O TRANSPORTE DOS MATERIAIS	M3	18.000,00		
22	INFRA	04-032-000	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	3.937,50		
23	EDIF	02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	5,00		
24	INFRA	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	1.780,00		
25	INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1.200,00		
26	INFRA	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	23.530,00		
27	INFRA	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	7.020,00		
28	EDIF	17-050-048	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	40,00		
29	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	20,00		
30	EDIF	02-050-005	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,00		
31	INFRA	04-063-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS,	TON	18.000,00		

			CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO				
32	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	TON	159.292,32		
33	SICRO	1917652	Dragagem de material de 1ª categoria com dragline - caçamba de 2,1 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m - com caminhão de 14 m³ e carregadeira	M3	45.000,00		
34	SICRO	1917692	Dragagem de material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica - capacidade de caçamba de 1,56 m³ - caminho de serviço em leito natural - DMT 2.500 a 3.000 m	M3	15.000,00		
35	INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	14.157,50		
36	INFRA	06-004-000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	2.500,00		
37	INFRA	10-116-002	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE ELEMENTO CONCRETO DETERIORADO	M2	6.000,00		
38	EDIF	02-003-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	20,00		
39	INFRA	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	337,50		
40	INFRA	08-023-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE	KG	4.000,00		

			AÇO				
41	INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	500,00		
42	INFRA	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	300,00		
43	INFRA	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	200,00		
44	INFRA	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	250,00		
45	INFRA	07-026-000	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	2.025,00		
46	INFRA	07-034-000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO SACO, D = 0,65M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	M3	562,50		
47	INFRA	06-069-004	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M	M2	6.300,00		
48	EDIF	18-003-061	Fornecimento e Plantio de arbustos e forrageiras	UN	6.050,00		
49	INFRA	10-007-002	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	M3	172,50		

			PROJETADO, MEDIDO NO PROJETO - FCK = 20MPA - EM OBRAS DE CONTENÇÃO				
50	INFRA	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	73.850,00		
51	INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1.620,00		
52	DER	22.08.25	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 50 KN/M - RESIST. LONGIT. 50 KN/M	M2	30.340,00		
53	INFRA	08-048-001	GRADIL DE FERRO MODELO PMSP, INCLUI PINTURA	M	360,00		
54	CDHU	34.05.322	Gradil rígido modular em aço 2" - H=1,10m, C=1,65m, padrão CET SP	UN	333,00		
55	EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2	100,00		
56	EDIF	17-002-050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	7.470,00		
57	INFRA	10-017-000	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	12.000,00		
58	INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	105.100,00		
59	INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	199.000,00		
60	INFRA	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE	UN	10,00		

			TAMPÃO				
61	INFRA	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	720,00		
62	INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	390,00		
63	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	M2	1.500,00		
64	INFRA	10-108-001	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	12.000,00		
65	INFRA	10-019-000	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	12.000,00		
66	DER	23.06.04.01	MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)	M2	48.000,00		
67	EDIF	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	60,00		
68	INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	100,00		
69	EDIF	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	9.000,00		
70	INFRA	10-109-001	PINTURA COM SELADOR PARA TINTA ACRILICA	M2	12.000,00		
71	INFRA	08-048-002	PINTURA DE GRADIL DE FERRO, MODELO PMSP	M2	1.640,00		

72	EDIF	13-002-044	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA	M2	50,00		
73	INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.632,00		
74	INFRA	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	18.150,00		
75	INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00		
76	INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	94.100,00		
77	INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	50,00		
78	INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	2.000,00		
79	INFRA	05-063-000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM BRITA 30% EM VOLUME	M3	540,00		
80	INFRA	05-007-000	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	19.400,00		
81	INFRA	08-086-000	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	35.691,00		
82	CDHU	03.16.010	Remoção de sinalização horizontal existente	M2	75,00		
83	CDHU	03.16.011	Remoção de tacha/tachões	UN	40,00		
84	INFRA	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	2.120.340,00		
85	INFRA	05-097-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED"	M3	6.602,50		

			COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)				
86	INFRA	10-016-002	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	M	46.450,00		
87	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	150,00		
88	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	M2	75,00		
89	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	M2	105,00		
90	CDHU	70.02.014	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por aspersão, espessura de 1,5 mm, para faixas	M2	450,00		
91	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	525,00		
92	CDHU	70.02.020	Sinalização horizontal em plástico a frio manual, para faixas	M2	600,00		
93	CDHU	70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	30,00		
94	INFRA	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	2,00		
95	CDHU	70.06.010	Segregador (bate-roda) refletivo - resina	UN	40,00		
96	CDHU	70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	333,33		
97	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	1.815,00		

98	INFRA	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	6.750,00		
99	INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3xKM	480.687,50		
100	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3xKM	3.000,00		
101	INFRA	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MxKM	135.500,00		
102	INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2xKM	2.250,00		
VALOR TOTAL							

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias)

Condições de Pagamento: Até 28 (vinte e oito) dias

Prazo de entrega: Até 01 (um) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto, (inclusive frete e demais impostos)

....., .. de de 2026

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO Nº

LICITAÇÃO Nº

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SR. BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO**, matrícula funcional nº 21998, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no processo administrativo n.º 2471/2026, *Edital de licitação 010/2026*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº12.086, de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação, sob demanda, para prestação de serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 010/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidades	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de OBRAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. Eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a prévia habilitação na forma do art. 15, §3º do Decreto Municipal nº12.086/2024.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.061/2023.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 12.086, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega ou prestação do serviço, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou no aviso de contratação direta*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item específico constante do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Nos termos do Comunicado GP nº03/2024 do TCESP, até a data de **celebração desta Ata** foram editados os seguintes regulamentos para implementação da Lei nº14.133, de 2021, que podem ser consultados no [sítio eletrônico](https://www.sumare.sp.gov.br/pdfDiario.php?edicao=1559&pdf=050dcd50ec4ab6e85d9d76c822ec2e51.pdf)

<https://www.sumare.sp.gov.br/pdfDiario.php?edicao=1559&pdf=050dcd50ec4ab6e85d9d76c822ec2e51.pdf>: Decreto Municipal nº12.052, de 2023, Decreto Municipal nº12.053, de 2023, Decreto Municipal nº12.054, de 2023, Decreto Municipal nº12.055, de 2023, Decreto Municipal nº12.056, de 2023, Decreto Municipal nº12.057, de 2023, Decreto Municipal nº12.058, de 2023, Decreto Municipal nº12.059, de 2023, Decreto Municipal nº12.060, de 2023, Decreto Municipal nº12.061, de 2023, Decreto Municipal nº12.063, de 2023, Decreto Municipal nº12.064, de 2023, Decreto Municipal nº12.065, de 2023, Decreto Municipal nº12.066, de 2023, Decreto Municipal nº12.069, de 2023, Decreto Municipal nº12.070, de 2023, Decreto Municipal nº12.084, de 2023, Decreto Municipal nº12.085, de 2023 e Decreto Municipal nº12.086, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Sumaré,/...../.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DETENTOR: O MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DETENTORA:

PREGÃO Nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Stein Sciascio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:347.099.488-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 753.781.670

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo detentor:

Nome: BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 753.781.670

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DETENTOR:

Nome: BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO

Cargo: Secretário Municipal de Obras

CPF: 753.781.670

Assinatura: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

DATA DA ASSINATURA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADAPTAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES E LIMPEZA DE VIAS, CALÇADAS, SISTEMAS DE DRENAGEM (CÓRREGOS, GALERIAS, CANAIS E AFINS), DESASSOREAMENTO, CONSOLIDAÇÕES DE TALUDES, MUROS DE ARRIMO, OBRAS DE TERRA, PONTES, VIADUTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

VALOR: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré,

BRUNO KHOURY HEDAYE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Licitação nº 013/2026

Processo Administrativo nº 2471/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.